DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.858, de 14 de outubro de 2025.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que no dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Funcionário Público;

Considerando, também, que o Estado, por meio do Decreto Estadual nº 69.175, de 18 de dezembro de 2024, alterou a data de comemoração do Dia do Servidor Público;

Considerando que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro de 2025.

§ 1° O expediente do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira - Dia do Servidor Público) será normal.

§ 2° Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B506-66C6-D0FD-95AD e informe o código B506-66C6-D0FD-95AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.859, de 14 de outubro de 2025.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de ensino.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é consagrado nacionalmente ao Dia do Professor, data em que se reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais da educação, pilares fundamentais para o desenvolvimento social e cultural do país;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 57, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2025, exclusivamente nas unidades e repartições públicas municipais de ensino, em comemoração ao Dia do Professor.

Paragrafo único- O disposto neste artigo abrange todos os profissionais da docência, inclusive os professores de Educação Física.

Art. 2º As demais repartições públicas municipais funcionarão normalmente nesta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60RU

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/471B-8EB4-E97A-1809 e informe o código 471B-8EB4-E97A-1809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 315, de 13 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre designação de servidor para atuar como Agente de Contratação em período de férias.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 6 no Memorando n° 5.189/2025, da Diretora de Compras, Licitações e Contratos, solicitando a designação do servidor abaixo identificado como Agente de Contração no período de férias do titular,

Considerando o período de férias do servidor José Maria Aparecido Rodrigues, designado atualmente como Agente de Contratação,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Edward Veloso Ramos**, para substituir férias do servidor José Maria Aparecido Rodrigues, no período de 17/10/2025 a 30/10/2025, respondendo como Agente de Contratação.

Art. 2º Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, a gratificação prevista no §3º do art. 5ºB, da Lei nº 2.734, de 23 de março de 2016, durante o período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5CE2-D4EC-E70E-7557 e informe o código 5CE2-D4EC-E70E-7557

Portaria n.º 316, de 13 de outubro de 2.025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 7.303/2025, do Secretário de Infraestrutura;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor, na forma do art. n° 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor E. B. S., ocupante do cargo de Motorista, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos I, e XIV, e 155, inciso IX da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA5E-A235-0228-93FF e informe o código BA5E-A235-0228-93FF

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

- THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA - Procuradora Geral
- IGOR DE SOUZA - Auxiliar Jurídico
- RAFAEL BERNARDO - Auditor Fiscal Tributário

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 10/2025**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BA5E-A235-0228-93FF e informe o código BA5E-A235-0228-93FF